

## **DECRETO Nº 1567, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

*"Decreta o pagamento parcelado dos Restos a Pagar referente as dívidas contraídas até 31.12.2012 e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Fiscal do Município de 31/12/2012, que aponta empenhos à pagar num montante de R\$ 502.107,73;

CONSIDERANDO que nesta mesma data houve o saque das constas do RPPS, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e, que não há na Lei 1402 de 31/12/2012 autorização específica para o levantamento desse valor, além de não restar clara evidência de que este recurso restará como disponível no Caixa Geral do Município;

CONSIDERANDO que além, dos recursos mencionados acima, não restaram recursos livres, e os saldos financeiros existentes ou são de recursos vinculados ou de projetos a serem ainda contratados e empenhados;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal formulou e encaminhou consulta ao Ministério da Previdência Social e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de que estes se manifestem a respeito do recurso sacado do RPPS;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi possível a expedição do Certificado de Regularidade Previdenciária, em razão de não haver o recolhimento das Contribuições Patronais de Outubro/Novembro/Dezembro e 13º Salário de 2012 ;

CONSIDERANDO a necessidade de análise detalhada de contratos de prestação de serviços, realização de obras ou fornecimento de materiais entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao dinheiro público, aos princípios administrativos e ao ordenamento jurídico vigente;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a situação de anormalidade do passivo nas finanças municipais, com vista ao atendimento prioritário mediante adoção das medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços e ações pertinentes.

**Art. 2º** - A partir desta data serão destinados até o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais para pagamento de Restos a Pagar de 2012, observados os critérios de quitação, especialmente o cronograma de vencimento dos referidos títulos.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos do RPPS em 31 de Dezembro de 2012 para as contas do Município (R\$ 500.000,00), deverão permanecer aplicados em Instituição Financeira, aguardando resposta das consultas efetuadas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério da Previdência Social.

**Art 4º** - Fica excepcionado eventuais pagamentos de bens, serviços afetos a manutenção de atividades essenciais, bem como, observar-se-á o princípio da economicidade administrativa.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 25 de Março de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretário de Administração  
e Planejamento.

ADEMIR DALBOSCO  
Secretário da Fazenda, Indústria  
e Comércio.